

## EDITAL Nº 161/2026

**Assunto: Subdelegação de Competências no Diretor Municipal da Secretaria-Geral  
(SEGE)**

Frederico Almeida Nunes, Vereador da Câmara Municipal de Cascais,

**FAÇO PÚBLICO** que, pelo meu Despacho n.º 50/2026 de 23 de abril ao abrigo do disposto no artigo 38º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, procedi à subdelegação de competências no Diretor Municipal da Secretaria-Geral (SEGE).

Assim dando-se cumprimento ao disposto do nº 2 do artigo 47º conjugado com o artigo 159º, ambos do Código do Procedimento Administrativo (CPA) procede-se à publicidade do referido Despacho, anexo.

Para constar, se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Cascais, 24 de abril de 2026

O Vereador da Câmara Municipal de Cascais



Frederico Nunes

Certifico que nesta data, foi entregue para afixação o Edital que antecede.  
Na Loja Cascais, na sede das Juntas de Freguesia do Concelho de Cascais,  
~~bem como na morada indicada, para os fins no mesmo expressos.~~  
Por ser verdade, passo a presente certidão, que dato e assino.

Cascais 15/10/16

O Fiscal Municipal



## DESPACHO N.º 50/2026

ASSUNTO: **Subdelegação de Competências no Diretor Municipal da Secretaria-Geral (SEGE).**

Considerando que:

- a) De acordo com o estabelecido no n.º 2 do artigo 36.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o presidente da câmara municipal pode delegar ou subdelegar competências nos vereadores;
- b) Pelo Despacho n.º 61/2025, de 7 de novembro, aditado pelo Despacho n.º 64/2025, de 20 de novembro, e alterado pelo Despacho n.º 19/2026, de 4 de fevereiro, todos do Presidente da Câmara Municipal, foram-me delegadas e subdelegadas competências;
- c) Nos termos do disposto no artigo 38.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o presidente da câmara e os vereadores podem delegar e subdelegar nos dirigentes as competências nele previstas;
- d) A experiência adquirida com a delegação e subdelegação de competências aconselha a sua manutenção, enquanto instrumento privilegiado para uma gestão mais célere e desburocratizada, propiciadora de redução de circuitos de decisão, permitindo, deste modo, libertar os eleitos locais para as funções políticas e de gestão geral;
- e) Importa proceder à subdelegação de competências no diretor da Secretaria-Geral (SEGE), Nuno Filipe Morais Pimentel Gomes, para serem exercidas no âmbito da Divisão de Atos Notariais (DANT), da Divisão de Contraordenações (DICO), da Divisão de Atos Protocolos e Contratos (DAPC) e do Departamento de Gestão de Pessoas e Talento (DPT);
- f) A presente delegação de competências não prejudica as competências próprias do pessoal dirigente previstas no artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que procede à adaptação à administração local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação em vigor, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado.

Determino:

1. Subdelegar, ao abrigo do disposto nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação vigente, e no n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, no diretor da SEGE, Nuno Filipe Morais Pimentel Gomes, as seguintes competências:

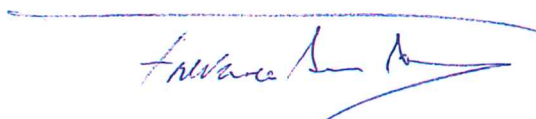


- a) Para serem exercidas no âmbito da Divisão de Atos Notariais (DANT), da Divisão de Contraordenações (DICO), da Divisão de Atos Protocolos e Contratos (DAPC) e do Departamento de Gestão de Pessoas e Talento (DPT):
- i. Executar as deliberações da Câmara Municipal e coordenar os serviços na sua dependência;
  - ii. Promover todas as ações necessárias à administração corrente e conservação do património municipal;
  - iii. Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante, nomeadamente proceder à instrução de procedimentos, promover consultas a entidades externas, realizar a audiência prévia dos interessados, efetuar pedidos de informações necessárias ao bom andamento dos procedimentos e realizar notificações relativas a atos administrativos praticados.
- b) No âmbito da gestão dos recursos Humanos do Município:
- i. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
  - ii. Justificar faltas;
  - iii. Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas;
  - iv. Conceder licenças sem remuneração ou sem vencimento até ao prazo máximo de 1 ano;
  - v. Homologar a avaliação de desempenho dos trabalhadores, no caso em que não tenha sido notador;
  - vi. Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, de acordo com o Regulamento Municipal aprovado;
  - vii. Autorizar a prestação de trabalho suplementar;
  - viii. Assinar contratos de trabalho em funções públicas;
  - ix. Homologar a avaliação do período experimental;
  - x. Praticar os atos relativos à aposentação dos trabalhadores;
  - xi. Praticar os atos respeitantes ao regime da segurança social, incluindo os relativos a acidentes em serviço e acidentes de trabalho.
2. A presente subdelegação de competências compreende os poderes necessários à instrução de procedimentos e à execução das deliberações da Câmara Municipal, tanto em matérias delegadas como nas não delegadas.

3. Autorizo o diretor da SEGE a subdelegar nos restantes dirigentes das unidades orgânicas a que respeita a presente subdelegação as competências subdelegadas pelo presente despacho.
4. Nos termos do disposto no artigo 48.º do Código do Procedimento Administrativo, o delegado ou subdelegado deve mencionar essa qualidade em todos os atos administrativos em que faça uso dos poderes conferidos pelo presente despacho.
5. Sem prejuízo do presente despacho produzir efeitos à data da sua assinatura, consideram-se ratificados todos os atos praticados pelo Senhor Diretor Municipal da Secretaria-Geral (SEGE), Nuno Filipe Morais Pimentel Gomes, desde o dia 13 de janeiro de 2026.

Cascais, 23 de abril de 2026

O Vereador



Frederico Nunes